

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Instrução Normativa 02/2017

Aprovada pela Comissão de Ensino em 06 de setembro 2017

Dispõe sobre Normas para composição da banca de defesa de teses e dissertações

- Art. 1º- A solicitação para a aprovação da banca pelo PPGCS deve ser encaminhada à secretaria do PPGCS através formulário próprio (anexo I)
- Art. 2º- O orientador é o presidente nato da banca, na sua ausência, a presidência poderá ser assumida pelo co-orientador, desde que este tenha sido devidamente cadastrado como tal no PPGCS.
- Art. 3º- A presença na banca de ambos, orientador e co-orientador, será permitida desde que o número, distribuição e características dos demais membros seja mantida, ou seja, a presença do co-orientador será aceita como acréscimo a banca, mas não para compor a sua essencialidade.
- Art. 40- A produtividade científica dos membros da banca deverá ser, no mínimo, similar à dos Docentes Permanentes do PPGCS
- Art. 5º- O membro da banca deverá ter vínculo institucional com uma IES, Instituto de Pesquisa ou instituições similares, públicas ou privadas.
- Art. 6 º- O membro da banca deverá ter ao menos uma orientação de mestrado concluída ou fazer parte de um PPG como docente permanente.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 08 de setembro de 2017

Prof. Dr. Pedro Eduardo Almeida da Silva Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde